



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua da Independência, 124
Fone: (51) 32070000
35040-000 - Erechim - RS

LEI Nº 3.875, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

*ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL
Nº 3.795, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.*

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Artigo 6º da Lei Municipal Nº 3.795, de 29 de dezembro de 2004, que Extingue e cria Secretarias Municipais, adequa a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Erechim e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º. Até 15 de novembro de 2005, período de readaptação, reavaliação e reestruturação funcional dos projetos, obras e serviços em andamento, para as novas Secretarias, ficam mantidos, para o respectivo provimento, e ficam transpostos para as novas Secretarias, vinculados à sua área de atividade os Cargos em Comissão-CC e as Funções Gratificadas-FG, bem como os Departamentos, Setores e Serviços hoje existentes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.847, de 16 de junho de 2005.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Agosto de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração